



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão PRESENCIAL n° 053/2020

***OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS
DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO***

1ª via

Lançamento: 15/07/2020

Abertura: 30/07/2020 - 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



000001

Município de Santo Antônio do Sudoeste**Estado Do Paraná**Departamento de Administração e Planejamento
Coordenação de Manutenção de Informática e T.i**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES****SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.**JUSTIFICATIVA:** A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em diversas Secretarias do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização dessas atividades desenvolvidas nestas Secretarias.**ITENS DA LICITAÇÃO:****LOTE 1 - EQUIPAMENTOS**

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	HD SSD 240GB 15586	10	UND	366,00	3660,00
2	HD SSD M.2 500GB NVME 15588	2	UND	786,00	1572,00
3	MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 ≤ CL15 15590	10	UND	348,00	3480,00
4	MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 ≤ CL15 15591	5	UND	472,00	2360,00
5	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1333MHZ DDR3 9562	10	UND	198,00	1980,00
6	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1600MHZ DDR3 9820	10	UND	189,00	1890,00
7	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 800MHZ DDR2 94	10	UND	205,00	2050,00
8	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 100/1000MBPS 15595	10	UND	197,00	1970,00
9	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS 15596	20	UND	87,00	1740,00
10	FONTE ATX 200W -230W 16964	25	UND	76,00	1900,00
11	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO 15605	40	UND	13,80	552,00
12	PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS 15606	30	UND	20,00	600,00
13	PILHA CR2032 15608	150	UND	6,50	975,00
14	BATERIA ALCALINA 9V 15611	50	UND	6,80	340,00
15	HEADSET HASTE RÍGIDA SIMILAR A ALUMÍNIO 15612	20	UND	73,00	1460,00
16	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM PADRÃO NBR14136 INMETRO 15614	100	UND	14,00	1400,00
17	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK 15615	20	UND	13,00	260,00
18	MOUSE USB SILENCIOSO PADRÃO NORMAL 16970	50	UND	18,50	925,00

19	TECLADO USB RESISTENTE À ÁGUA ABNT2 16971	50	UND	37,00	1850,00
20	CONECTOR RJ45 CAT5 15626	1000	UND	1,60	1600,00
21	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5 15627	100	UND	5,70	570,00
22	SWITCH POE+ PARA CFTV 5 PORTAS 16972	5	UND	488,00	2440,00
23	CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE 15643	6	UND	728,00	4368,00
24	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL 15696	5	UND	625,00	3125,00
25	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19 15658	20	UND	40,00	800,00
26	FERRO DE SOLDA 70W 15662	5	UND	165,00	825,00
27	ALCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) COM BICO PARA ELETRÔNICA 16973	5	UND	40,00	200,00
28	RACK TELECON DE PAREDE 5U 350mm 19" pol 16974	5	UND	176,00	880,00
29	CARREGADOR ORIGINAL COMPLETO PADRÃO 366 COMPATÍVEL COM TABLET SAMSUNG TAB A6 16975	35	UND	118,00	4130,00
SOMA TOTAL LOTE					49902,00

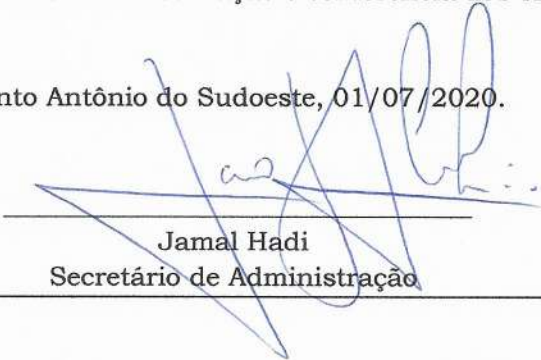
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de T.I.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antônio do Sudoeste, 01/07/2020.



 Jamal Hadi
 Secretário de Administração

Anexo I – Termo de Referência (Especificações Técnicas)

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

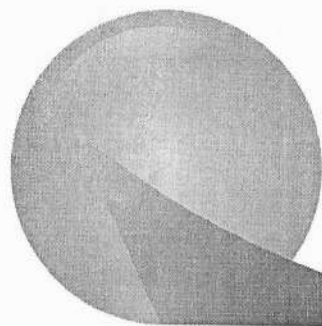
JUSTIFICATIVA: A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em diversas Secretarias do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização dessas atividades desenvolvidas nestas Secretarias.

HARDWARE	
Item	Produto/Serviço
1	<p>HD SSD 240GB</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sata iii 6gb/s - leitura mínima: 550mb/s - gravação mínima: 480mb/s
2	<p>HD SSD M.2 500GB NVME</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - M.2 Sata 8Gb/s - leitura mínima: 3000 mb/s - gravação mínima: 1000 mb/s
3	<p>MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 ≤ CL15</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR
4	<p>MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 ≤ CL15</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 8GB (8GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR
5	<p>MEMÓRIA DESKTOP 2GB 1333MHZ DDR3</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz
6	<p>MEMÓRIA DESKTOP 2GB 1600MHZ DDR3</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 2GB (2GBx1)

	- Velocidade testada: 1333MHz
7	MEMÓRIA DESKTOP 2GB 800MHZ DDR2 Especificações: - Tipo de memória: DDR2 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz
8	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS
9	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS
10	FONTE ATX 200W ~ 230W SATA: 2 PCI-e: Não PoE (802.3af/at) : Não Chave liga e desliga: Sim Potência W (Real): 200W Garantia Fabricante: 1 Ano Tipo: ATX Pinos Fonte: 20+4 Tensão de Entrada: 115 ou 230V Manual PFC Ativo: NÃO 80 Plus: NÃO Automática: Não Ventilador: 80x80mm Cor: Cinza
11	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO
12	PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS Especificações: - Conteúdo: ≥ 5g - Cor: Silver - Composição: Silicone e Prata - Condutividade Térmica: > 5,5 W / mK - Resistência à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C - Alta condutividade Térmica - Não condutivo - Resistência à corrosão
13	PILHA CR2032 CARTELA C/5 UNIDADES
14	BATERIA ALCALINA 9V
15	HEADSET HASTE RÍGIDA SIMILAR A ALUMÍNIO Especificações: - Resposta de Frequência Fones: 20Hz a 20kHz - Impedância: 32 Ohm - Sensibilidade: 105dB a 1kHz - Almofadas (material): Espuma - Microfone: sim - Tipo de Microfone: Eletreto - Nível Máximo de Entrada: 100mW - Controle de Volume no Cabo: sim - Plugs Individuais (microfone e audio): Sim, P2 - Tipo de Cabo: Cordão revestido em nylon - Comprimento do Cabo: 1,80m
16	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM PADRÃO NBR14136 INMETRO
17	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK
18	TECLADO USB ABNT RESISTENTE A ÁGUA
19	MOUSE USB PADRÃO NORMAL NÃO MINI PALM CLAW
20	CONECTOR RJ45 CAT5 Especificações - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;
21	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5

	<p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;
22	<p>SWITCH POE+ PARA CFTV 5 PORTAS</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> » 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ » Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total » Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros¹ » Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação² » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) » Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing - CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) » Fonte de alimentação bivolt automático
23	<p>CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Categoria: 6, u/utp</p> <p>Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg. Isolados em polietileno especial, com capa externa em pvc na opção cmx.</p> <p>Aplicações;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801; - Cabo de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
24	<p>ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL</p> <p>Especificações do produto</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência nominal CPU 880 MHz - Contagem de núcleos de CPU 2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5 - Número de portas USB 1 - Sistema operacional RouterOS - Tensão de entrada suportada 8 V - V 30 - Sistema operacional RouterOS
25	<p>GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19</p>
26	<p>FERRO DE SOLDA 70W</p> <p>Tensão de trabalho 110V;</p> <p>Potência 70W;</p> <p>Ponta com revestimento antioxidante;</p> <p>Cabo plástico circular sem borracha;</p>
27	<p>ALCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) COM BICO PARA ELETRÔNICA</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Densidade 20/20°C: 0,785 - 0,787 - Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002 - Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0 - Água, (%m/m), máximo: 0,10 - Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 - Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 - Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C) - Solubilidade em água: Completa - Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)
28	<p>RACK TELECON DE PAREDE 5U 350mm 19" pol</p> <p>Mini Rack de parede padrão 19" - PRETO</p> <p>Tamanho: 5U's x 400mm</p> <p>Desmontável Com Fundo</p> <p>Cor Preto</p> <p>Estrutura com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm).</p> <p>Laterais removíveis ventiladas com 4 aletas em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm).</p> <p>Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) .</p>

29	CARREGADOR ORIGINAL COMPLETO PADRÃO ANATEL COM-PATÍVEL COM TABLET SAMSUNG TAB A6 CONTEM: Fonte Carregadora Cabo de Dados
----	--



SALLA

Móveis e Informática

000007

JORGE SALLA - MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA
AVENIDA BRASIL Nº1691 | CENTRO | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR | FONE: 46-3563-1789

CNPJ: 34.999.290/0001-40

IE: 9082810207

EQUIPAMENTOS

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	HD SSD 240GB	10	UND	366,00	3660,00
2	HD SSD M.2 500GB NVME	2	UND	786,00	1572,00
3	MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 ≤ CL15	10	UND	348,00	3480,00
4	MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 ≤ CL15	5	UND	472,00	2360,00
5	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1333MHZ DDR3	10	UND	198,00	1980,00
6	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1600MHZ DDR3	10	UND	189,00	1890,00
7	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 800MHZ DDR2	10	UND	205,00	2050,00
8	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 100/1000MBPS	10	UND	197,00	1970,00
9	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS	20	UND	87,00	1740,00
10	FONTE ATX 200W	25	UND	76,00	1900,00
11	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO	40	UND	13,80	552,00
12	PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS	30	UND	20,00	600,00
13	PILHA CR2032	150	UND	6,50	975,00
14	BATERIA ALCALINA 9V	50	UND	6,80	340,00
15	HEADSET HASTE RÍGIDA SIMILAR A ALUMÍNIO	20	UND	73,00	1460,00
16	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM PADRÃO NBR14136 INMETRO	100	UND	14,00	1400,00
17	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK	20	UND	13,00	260,00
18	MOUSE USB SILENCIOSO PADRÃO NORMAL	50	UND	18,50	925,00
19	TECLADO USB RESISTENTE À ÁGUA ABNT2	50	UND	37,00	1850,00
20	CONECTOR RJ45 CAT5	1000	UND	1,60	1600,00
21	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5	100	UND	5,70	570,00
22	SWITCH POE+ PARA CFTV 5 PORTAS	5	UND	488,00	2440,00
23	CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE	6	UND	728,00	4368,00
24	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL	5	UND	625,00	3125,00
25	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	20	UND	40,00	800,00
26	FERRO DE SOLDA 70W	5	UND	165,00	825,00
27	ALCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPRANOL) COM BICO PARA ELETRÔNICA	5	UND	40,00	200,00
28	RACK TELECON DE PAREDE 5U 350mm 19" pol	5	UND	176,00	880,00
29	CARREGADOR ORIGINAL COMPLETO PADRÃO ANATEL COMPATÍVEL COM TABLET SAMSUNG TAB A6	35	UND	118,00	4130,00

VALOR TOTAL: 49902,00



SALLA MÓVEIS E INFORMÁTICA

34.999.290/0001-40

JORGE SALLA
MÓVEIS E INFORMÁTICA

Av. Brasil 1081 - Centro
85710-000 Santo Antônio do Sudoeste - PR
CARIMBO DA EMPRESA



JC IMPRESSORAS

& Informática

000009

| Recargas de Cartuchos | Tintas | Toners | Xerox
| Impressoras | Manutenção | Informática

Fone: (49)

3644-2809 | 99119-9480

CNPJ: 11.210.676/0001-26

AVENIDA PARANÁ 73 - CENTRO - BARRAÇÃO-PR

EQUIPAMENTOS

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	HD SSD 240GB	10	UND	369,00	3690,00
2	HD SSD M.2 500GB NVME	2	UND	845,00	1690,00
3	MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 ≤ CL15	10	UND	361,00	3610,00
4	MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 ≤ CL15	5	UND	476,00	2380,00
5	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1333MHZ DDR3	10	UND	222,00	2220,00
6	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1600MHZ DDR3	10	UND	214,00	2140,00
7	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 800MHZ DDR2	10	UND	208,00	2080,00
8	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 100/1000MBPS	10	UND	225,00	2250,00
9	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS	20	UND	96,00	1920,00
10	FONTE ATX 200W	25	UND	82,00	2050,00
11	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO	40	UND	26,00	1040,00
12	PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS	30	UND	31,00	930,00
13	PILHA CR2032	150	UND	9,40	1410,00
14	BATERIA ALCALINA 9V	50	UND	9,70	485,00
15	HEADSET HASTE RÍGIDA SIMILAR A ALUMÍNIO	20	UND	86,00	1720,00
16	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM PADRÃO NBR14136 INMETRO	100	UND	18,00	1800,00
17	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK	20	UND	15,00	300,00
18	MOUSE USB SILENCIOSO PADRÃO NORMAL	50	UND	32,00	1600,00
19	TECLADO USB RESISTENTE À ÁGUA ABNT2	50	UND	44,00	2200,00
20	CONECTOR RJ45 CAT5	1000	UND	2,50	2500,00
21	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5	100	UND	8,20	820,00
22	SWITCH POE+ PARA CFTV 5 PORTAS	5	UND	492,00	2460,00
23	CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE	6	UND	765,00	4590,00
24	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL	5	UND	672,00	3360,00
25	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	20	UND	46,00	920,00

26	FERRO DE SOLDA 70W	5	UND	181,00	905,00
27	ALCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) COM BICO PARA ELETRÔNICA	5	UND	43,00	215,00
28	RACK TELECON DE PAREDE 5U 350mm 19" pol	5	UND	245,00	1225,00
29	CARREGADOR ORIGINAL COMPLETO PADRÃO ANATEL COMPATÍVEL COM TABLET SAMSUNG TAB A6	35	UND	142,00	4970,00

000010

Valor total: 57480,00

Barracão-Pr - 24 de junho de 2020

Jc RECARGAS
 Fone: (51) 3644.2809
 CNPJ: 15.270.676/0001-26
 AV PARANA, 73 - CENTRO - BARRACAO/PR

 JANDIR CARVALHO



HARLEI MORSCH
CNPJ: 15.636.918/0001-07
IE: 04774317985

000011

AVENIDA BRASIL 555 – CENTRO
CEP: 85710-000
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

EQUIPAMENTOS

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	HD SSD 240GB	10	UND	380,00	3800,00
2	HD SSD M.2 500GB NVME	2	UND	789,00	1578,00
3	MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 ≤ CL15	10	UND	350,00	3500,00
	MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 ≤ CL15	5	UND	485,00	2425,00
5	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1333MHZ DDR3	10	UND	199,00	1990,00
6	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1600MHZ DDR3	10	UND	190,00	1900,00
7	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 800MHZ DDR2	10	UND	220,00	2200,00
8	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 100/1000MBPS	10	UND	199,00	1990,00
9	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS	20	UND	88,00	1760,00
10	FORTE ATX 200W	25	UND	79,00	1975,00
11	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO	40	UND	14,00	560,00
12	PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS	30	UND	21,00	630,00
13	PILHA CR2032	150	UND	7,00	1050,00
14	BATERIA ALCALINA 9V	50	UND	7,00	350,00
15	HEADSET HASTE RÍGIDA SIMILAR A ALUMÍNIO	20	UND	75,00	1500,00
16	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM PADRÃO NBR14136 INMETRO	100	UND	16,00	1600,00
17	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK	20	UND	20,00	400,00
18	MOUSE USB SILENCIOSO PADRÃO NORMAL	50	UND	19,00	950,00
19	TECLADO USB RESISTENTE À ÁGUA ABNT2	50	UND	38,00	1900,00
20	CONECTOR RJ45 CAT5	1000	UND	1,80	1800,00
21	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5	100	UND	6,00	600,00
22	SWITCH POE+ PARA CFTV 5 PORTAS	5	UND	490,00	2450,00
23	CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE	6	UND	730,00	4380,00
24	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL	5	UND	630,00	3150,00
25	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	20	UND	45,00	900,00
26	FERRO DE SOLDA 70W	5	UND	175,00	875,00
27	ALCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) COM BICO PARA ELETRÔNICA	5	UND	40,00	200,00
28	RACK TELECON DE PAREDE 5U 350mm 19" pol	5	UND	179,00	895,00
29	CARREGADOR ORIGINAL COMPLETO PADRÃO ANATEL COMPATÍVEL COM TABLET SAMSUNG TAB A6	35	UND	120,00	4200,00

TOTAL: 51.508,00

Harlei Morsch

HARLEI MORSCH

15.636.918/0001-07
HARLEI MORSCH 000012
04774317985
Av. Brasil, 555 - Centro
CEP 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste - PR
CARIMBO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 24 DE JUNHO DE 2020



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 299/2020

Termo de Referência

000013

Equipam

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
299	Aquisição de Material	13/07/2020	29
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	416/2020 - 417	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome		10 Dias	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Entrega			
Local			
SEDE DA ADMINISTRAÇÃO			

Descrição:

AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO

Justificativa:

A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em diversas Secretarias do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização dessas atividades desenvolvidas nestas Secretarias

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015595	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 100/1000MBPS	UN	10,00	197,00	1.970,00
015596	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS	UN	20,00	87,00	1.740,00
016973	ALCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) COM BICO PARA ELETRÔNICA	UN	5,00	40,00	200,00
	CARACTERÍSTICAS				
	- Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787				
	- Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002				
	- Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0				
	- Água, (%m/m), máximo: 0,10				
	- Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837				
	- Densidade do vapor (ar = 1): 2,1				
	- Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C)				
	- Solubilidade em água: Completa				
	- Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)				
015611	BATERIA ALCALINA 9V	UN	50,00	6,80	340,00
015614	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM	UN	100,00	14,00	1.400,00
	PADRÃO NBR14136 INMETRO				
015615	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK	UN	20,00	13,00	260,00
015643	CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE	UN	6,00	728,00	4.368,00
	Especificações técnicas:				
	Categoria: 6, u/utp				
	Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg. Isolados em polietileno especial, com capa externa em pvc na opção cmx.				
	Aplicações;				
	- Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801;				
	- Cabo de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);				
016975	CARREGADOR ORIGINAL COMPLETO PADRÃO ANATEL COMPATÍVEL COM	UN	35,00	118,00	4.130,00
	TABLET SAMSUNG TAB A6				
	CONTEM:				
	Fonte Carregadora				
	Cabo de Dados				
015627	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5	UN	100,00	5,70	570,00
	Especificações				
	- contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;				
015626	CONECTOR RJ45 CAT5	UN	1.000,00	1,60	1.600,00
	Especificações				
	- contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;				



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 299/2020

Termo de Referência

000014

Equipamento

Página:2

015662	FERRO DE SOLDA 70W Tensão de trabalho 110V; Potência 70W; Ponta com revestimento antioxidante; Cabo plástico circular sem borracha;	UN	5,00	165,00	825,00
016964	FONTE ATX 200 W - 230W SATA: 2 PCI-e: Não PoE (802.3af/at) : Não Chave liga e desliga: Sim Potência W (Real): 200W Garantia Fabricante: 1 Ano Tipo: ATX Pinos Fonte: 20+4 Tensão de Entrada: 115 ou 230V Manual PFC Ativo: NÃO 80 Plus: NÃO Automática: Não Ventilador: 80x80mm Cor: Cinza	UN	25,00	76,00	1.900,00
01558	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	UN			
015586	HD SSD 240GB	UN	20,00	40,00	800,00
	HD SSD 240GB Especificações Técnicas: - sata iii 6gb/s - leitura mínima: 550mb/s - gravação mínima: 480mb/s	UN	10,00	366,00	3.660,00
015588	HD SSD M.2 500GB NVME Especificações Técnicas: - M.2 Sata 8Gb/s - leitura mínima: 3000mb/s - gravação mínima: 1000mb/s	UN	2,00	786,00	1.572,00
015612	HEADSET HASTE RÍGIDA SIMILAR A ALUMÍNIO Especificações: - Resposta de Frequência Fones: 20Hz a 20kHz - Impedância: 32 Ohm - Sensibilidade: 105dB a 1kHz - Almofadas (material): Espuma - Microfone: sim - Tipo de Microfone: Eletreto - Nível Máximo de Entrada: 100mW - Controle de Volume no Cabo: sim - Plugs Individuais (microfone e audio): Sim, P2 - Tipo de Cabo: Cordão revestido em nylon - Comprimento do Cabo: 1,80m	UN	20,00	73,00	1.460,00
015605	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO	UN	40,00	13,80	552,00
009562	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1333 MHZ DDR3 Especificações: - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	UN	10,00	198,00	1.980,00
009820	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1600 MHZ DDR3 Especificações: - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	UN	10,00	189,00	1.890,00
000094	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 800 MHZ DDR2 Especificações: - Tipo de memória: DDR2 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	UN	10,00	205,00	2.050,00
015590	MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 = CL15 Especificações: - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR	UN	10,00	348,00	3.480,00
015591	MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 = CL15 Especificações:	UN	5,00	472,00	2.360,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 299/2020

Termo de Referência

000015

Equipário

Página:3

	- Tipo de memória: DDR4				
	- Capacidade: 8GB (8GBx1)				
	- Velocidade testada: 2400MHz				
	- Latência Máxima CL 15 ou menor				
	- Dissipador Embutido				
	- Memória não KVR				
016970	MOUSE USB PADRÃO NORMAL NÃO MINI PALM CLAW	UN	50,00	18,50	925,00
015606	PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS	UN	30,00	20,00	600,00
	Especificações:				
	- Conteúdo: = 5g				
	- Cor: Silver				
	- Composição: Silicone e Prata				
	- Condutividade Térmica: > 5,5 W / mK				
	- Resistência à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C				
	- Alta condutividade Térmica				
	- Não condutivo				
	- Resistência à corrosão				
015608	PILHA CR2032	UN	150,00	6,50	975,00
	PILHA CR2032 CARTELA C/5 UNIDADES				
016974	RACK TELECON DE PAREDE 5U 350mm 19" pol	UN	5,00	176,00	880,00
	-Mini Rack de parede padrão 19" - PRETO				
	-Tamanho: 5U's x 400mm				
	-Desmontável Com Fundo				
	-Cor Preto				
	-Estrutura com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm).				
	-Laterais removíveis ventiladas com 4 aletas em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm).				
	-Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) .				
015646	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL	UN	5,00	625,00	3.125,00
	Especificações do produto				
	- Frequência nominal CPU880 MHz				
	- Contagem de núcleos de CPU2				
	- Tamanho de RAM 256 MB				
	- 10/100/1000 portas Ethernet 5				
	- Número de portas USB1				
	- Sistema operacionalRouterOS				
	- Tensão de entrada suportada8 V - V 30				
	Sistema operacionalRouterOS				
016972	SWITCH POE+ PARA CFTV 5 PORTAS	UN	5,00	488,00	2.440,00
	Especificações				
	» 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+				
	» Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total				
	» Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros ¹				
	» Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação ²				
	» QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p)				
	» Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x)				
	» Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing - CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+)				
	» Fonte de alimentação bivolt automático				
016971	TECLADO USB ABNT RESISTENTE A ÁGUA ABNT2	UN	50,00	37,00	1.850,00
				TOTAL	49.902,00
				TOTAL GERAL	49.902,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, ao custo máximo de **R\$ 49.902,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Dois Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	930	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	970	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



000017


Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2020	2120	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2260	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2940	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 15/07/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/07/2020

14-11-81
Folha plano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLI DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 GABINETE DO PREFEITO				
001 GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0401.2002	28.000,00	28.000,00	4.138,04	23.861,96
3.3.90.30.00.00	28.000,00	28.000,00	4.138,04	23.861,96
00130	28.000,00	28.000,00	4.138,04	23.861,96
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0401.2003	28.000,00	28.000,00	4.138,04	23.861,96
3.3.90.30.00.00	28.000,00	28.000,00	4.138,04	23.861,96
00220	28.000,00	28.000,00	4.138,04	23.861,96
03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS				
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS				
04.122.0402.2004	10.000,00	10.000,00	3.217,00	6.783,00
3.3.90.30.00.00	10.000,00	10.000,00	3.217,00	6.783,00
00300	10.000,00	10.000,00	3.217,00	6.783,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0403.2009	10.000,00	10.000,00	3.217,00	6.783,00
3.3.90.30.00.00	10.000,00	10.000,00	3.217,00	6.783,00
00480	10.000,00	10.000,00	3.217,00	6.783,00
00500	10.000,00	10.000,00	3.217,00	6.783,00
00510	10.000,00	10.000,00	3.217,00	6.783,00
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
14.451.2602.2012	2.024.400,00	2.595.833,31	964.305,07	1.541.328,24
3.3.90.30.00.00	2.024.400,00	2.595.833,31	964.305,07	1.541.328,24
00730	507.300,00	592.352,44	267.210,51	315.141,93
00740	507.300,00	592.352,44	267.210,51	315.141,93
00740	330.000,00	300.000,00	152.078,10	107.921,90
00750	80.000,00	80.000,00	41.928,65	38.071,35
00760	0,00	52,44	52,44	0,00
00761	87.200,00	87.200,00	9.082,71	78.117,29
00761	10.100,00	10.100,00	3.810,00	6.290,00
00761	0,00	105.000,00	20.247,61	84.752,39
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS				
14.451.2602.1074	1.517.100,00	1.923.220,67	697.066,46	1.226.154,41
3.3.90.30.00.00	1.517.100,00	1.923.220,67	697.066,46	1.226.154,41
00930	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.2602.2016	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00930	55.000,00	55.060,46	50,46	55.000,00

Emitted por: Ana Maria Bandeira, na versão: 5525]

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

000013

08/07/2020 16:30:53



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/07/2020

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00970	E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)				
00980	E 00510 0510010700000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00990	E 00511 0511010700000 Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
00990	EA 00511 0511010700000 Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
25752.2602.2050	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	50,46	50,46	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	400.786,99	371.991,61	28.794,98
01020	E 00507 0507999900000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
01020	EA 00507 0507999900000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00	400.000,00	371.205,02	28.794,98
26782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	788,59	788,59	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00	390.000,00	177.144,52	202.855,48
01160	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)				
01170	E 00510 0510010700000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	350.000,00	350.000,00	177.144,52	172.855,48
26782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	682.100,00	1.067.443,82	147.909,57	919.533,95
01280	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)				
01290	E 00003 0002010700000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	350.000,00	350.000,00	88.358,27	261.641,73
01290	EA 00003 0002010700000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	165.000,00	165.000,00	31.120,99	133.879,01
01300	E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	343,82	343,82	0,00
01310	E 00510 0510010700000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.000,00	80.000,00	9.213,80	70.786,20
01320	E 00512 0512999900000 CIDE (Lei 10886/04, art. 1ºB)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01330	E 01024 0000010700000 PM SAS/CT - PRF - 001/2018 - ELETROBRÁS	37.100,00	37.100,00	2.484,57	34.615,43
01331	E 01046 0009130700000 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
05 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		0,00	205.000,00	16.438,42	188.561,58
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		1.943.500,00	1.963.500,00	606.460,61	1.357.039,39
12.351.1201.2022	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00	500.000,00	103.250,83	396.749,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	500.000,00	103.250,83	396.749,12
01590	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
01600	E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00	200.000,00	77.966,89	122.033,11
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		300.000,00	300.000,00	25.283,99	274.716,01
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI	115.000,00	135.000,00	49.609,41	85.390,59
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	135.000,00	49.609,41	85.390,59
01730	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
01740	E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	21.516,80	28.483,20
01741	E 00113 100603010102 FNDEBRASIL CARINHOSO	65.000,00	65.000,00	25.589,28	39.410,72
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	20.000,00	2.463,33	17.536,67
04.352.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	6.352,41	88.647,59
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	90.000,00	6.352,41	83.647,59

Emitido por: Ana Maria Bandeira, na versão: 5525J

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/07/2020

Folha nº 14-11-51

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIGI/APL/DES/DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01850	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
13.352.1301.2028	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	90.000,00	90.000,00	6.352,41	83.647,59
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01900	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
27.812.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	190.000,00	190.000,00	14.450,86	175.549,14
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00	190.000,00	14.450,86	175.549,14
01980	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
07	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.351.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES	1.043.500,00	1.043.500,00	432.797,05	610.702,95
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	110.000,00	50.240,54	59.759,46
02110	E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00	60.000,00	41.418,16	18.581,84
02120	E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	8.822,38	41.177,62
12.351.1201.2031	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	443.500,00	443.500,00	228.107,52	215.392,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02220	E 00107 010709010000 Salário-Educação	443.500,00	443.500,00	228.107,52	215.392,48
12.351.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	385.000,00	385.000,00	117.448,07	267.551,93
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02260	E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00	150.000,00	74.609,25	75.390,75
02270	E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00	80.000,00	8.484,00	71.516,00
02280	E 00119 101109010918 TRANSPORTE ESCOLAR/FED	25.000,00	25.000,00	23.447,14	1.552,86
02290	E 00123 101309010518 TRANSPORTE ESCOLAR 2008	130.000,00	130.000,00	10.507,68	119.092,32
12.354.1203.2035	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02410	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.355.1203.2024	MANUTENÇÃO DO EJA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02440	E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.357.1201.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	90.000,00	37.000,92	52.999,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02470	E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	90.000,00	37.000,92	52.999,08
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.132.190,00	1.538.890,37	720.954,46	917.935,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.132.190,00	1.538.890,37	720.954,46	917.935,91
02650	E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.040.190,00	1.528.890,37	705.454,58	821.435,79
02679	E 00338 100809020102 CONV.FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	350.190,00	610.190,00	447.384,66	162.805,34
		0,00	0,00	0,00	0,00

Emitido por: Ana Maria Bandeira, na versão: 55251

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

000020

08/07/2020 16:30:53



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/07/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02679 EA 00338 1006/03/02/01/02 CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
02680 E 00492 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	240.000,00	240.000,00	39.975,97	200.024,03
02670 E 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	340.000,00	50.830,69	289.169,31
02670 EA 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	443,60	443,60	0,00
02680 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	50.041,74	49.958,26
02680 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	746,77	746,77	0,00
02651 E 01004 1011/12/02/06/18 EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	150.000,00	89.340,79	60.659,21
02682 E 01038 1019/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	38.000,00	3.313,00	34.687,00
02681 E 01044 1023/99/02/05/18 PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (C	0,00	30.000,00	23.377,36	6.622,64
10.301.1001.2059 FUNDO ANTI DROGAS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02690 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	90.000,00	110.000,00	15.499,68	94.500,32
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	5.399,98	4.600,02
02940 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00	80.000,00	1.540,70	78.459,30
02850 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	20.000,00	8.559,20	11.440,80
02942 E 01038 1020/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Idé	337.800,00	487.704,94	119.899,79	367.805,15
19. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	319.800,00	377.210,53	44.175,53	333.035,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	5.179,23	4.821,72
08.244.0801.2043 MANUTENÇÃO DO CREAS	10.000,00	10.000,00	5.179,23	4.821,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	5.179,23	4.821,72
09300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	269.800,00	327.210,53	36.111,83	291.098,70
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	5.179,23	4.821,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	2.973,80	7.026,20
03080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	3.734,35	46.265,65
03100 E 00753 0640/09/06/06/25 PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
03110 E 00757 1005/03/04/01/01 FEAS PPAS I	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03120 E 00809 0634/09/06/06/06 FMASACPETI	108.800,00	108.800,00	3.465,72	105.334,28
03130 E 00812 0634/09/06/06/06 BLPSEFNAS/26931-X	0,00	3.500,00	697,67	2.802,33
03130 EA 00812 0634/09/06/06/06 BLPSEFNAS/26931-X	0,00	0,00	0,00	0,00
03163 E 00816 1011/09/99/05/18 PM SASIFIA SCFV	0,00	12.119,46	5.303,89	6.815,57
03163 EA 00816 1011/09/99/05/18 PM SASIFIA SCFV	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03140 E 00913 0639/09/06/06/08 PROG/ FMAS/IGD-SUAS	1.000,00	11.000,00	850,66	10.149,34
03150 E 01005 0639/09/06/06/23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Porta	20.000,00	20.000,00	7.235,10	12.764,90
03160 E 01025 1005/03/04/01/01 PMSAS/FMAS/FESTADO/FEAS INCENTIVO V	0,00	16.385,63	2.432,99	13.952,64
03160 EA 01025 1005/03/04/01/01 PMSAS/FMAS/FESTADO/FEAS INCENTIVO V	0,00	0,00	0,00	0,00
03091 E 01028 1009/03/99/01/02 PM SASIFMAS/FIA ENFRENT. VIOLÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/07/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03091 EA 01028 100903990102 PM SAS/FM/FIA ENFRENT. VIOLÊNCIA				
03162 E 01037 101109990518 PM SAS/FM/ESTADO/FEASFAMÍLIA PARANAENSE VIDE LIBERAÇÃO 057/2019	0,00	8.095,42	5.286,99	2.808,43
03164 E 01048 10220908060619 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS- EPI's - SUAS Portaria 369/2020.	0,00	7.310,00	4.100,72	3.209,28
08.244.0601.2045 ATIVIDADES DO GRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03960 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
08.244.0601.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	2.885,42	17.114,58
08430 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	2.885,42	17.114,58
08.243.0601.6047 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MENOR APRENDIZ	18.000,00	110.484,41	75.681,26	34.803,15
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03520 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
03521 E 00813 101109990818 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.243.0601.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D D A C E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	107.484,41	75.681,26	31.803,15
03590 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
03591 E 00680 068003040210 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	2.591,87	12.408,13
03581 EA 00680 068003040210 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
03582 E 01029 063709060509 PM SAS/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	0,00	100,00	100,00	0,00
03582 EA 01029 063709060509 PM SAS/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03583 E 01035 101109990518 AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL DCA	0,00	80.394,41	72.989,39	7.405,02
03585 E 01041 101109040518 INCENTIVO ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	30.000,00	30.000,00	25.278,33	54.721,67
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	30.000,00	30.000,00	1.384,96	28.615,04
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	1.384,96	28.615,04
03630 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	30.000,00	30.000,00	1.384,96	28.615,04
22.661.2201.2061 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	50.000,00	50.000,00	23.914,37	26.085,63
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	23.914,37	26.085,63
03730 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	50.000,00	50.000,00	23.914,37	26.085,63
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	725.000,00	725.000,00	314.533,03	410.466,97
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	95.000,00	95.000,00	8.176,71	86.823,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	95.000,00	8.176,71	86.823,29
03810 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
70.000,00	70.000,00	4.886,13	65.113,87	

Emitido por: Ana Maria Bandeira, na versão: 5925j

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/07/2020

Página: 6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03820 E 00555 0555599900000 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	25.000,00	25.000,00	3.310,58	21.689,42
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL				
20.606.2001.2055 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	630.000,00	630.000,00	306.356,32	323.643,68
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	600.000,00	283.077,31	316.922,69
03900 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)				
03901 E 01046 0003730700000 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES	600.000,00	500.000,00	260.720,41	239.279,59
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	0,00	100.000,00	22.266,90	77.703,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	23.339,01	6.660,99
04000 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)				
	30.000,00	30.000,00	23.339,01	6.660,99
Total Geral	6.575.290,00	7.733.118,62	2.699.150,99	4.833.967,63

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 08/07/2020

Órgão entre: 02 e 11

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

000023



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 49.902,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Dois Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 49.902,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Dois Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/07/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 49.902,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Dois Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/07/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
 PROCESSO Nº 417/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/07/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/07/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	16/07/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2053
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	16/07/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1738
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**EDITAL Nº 05/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 423/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/07/2020, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 15 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3392C422

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

PROCESSO Nº 417/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/07/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/07/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:FB3A83A1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 028/2020 SÚMULA: ALTERA O
PÁRAGRAFO 5º, DO ARTIGO 66 DA LEI Nº 73 DE 08 DE
MAIO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O
REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES
MUNICIPAIS****LEI MUNICIPAL Nº 028/2020**

SÚMULA: Altera o parágrafo 5º, do Artigo 66 da Lei nº 73 de 08 de maio de 1995, que Dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Aprovou e eu LAERCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei nº 73 de 08 de maio de 1995, que Dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O parágrafo 5º, do Artigo 66 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 66 (...)

§ 5º - A gratificação de natal poderá ser paga em duas parcelas sendo a primeira entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, abrangendo todos os Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA

Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 14 e 15/07/2020.

Publicado por:

Joao Elizeu Bernardo

Código Identificador:1809814F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 025/2020****LEI MUNICIPAL Nº. 025/2020**

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R\$:- 100.000,00 (cem mil reais), Distribuída na dotação como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
475 – 07.02.2.047.4.4.90.52.00.00.00.00.744 – Equipamento e Mat. Permanente.....RS:- 100.000,00

TOTAL..... RS:- 100.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA COORDENADOR
UAB/FNDE/CAPEs Nº 001/2020

EDITAL Nº 05/2020 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo 001/2020 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 164/2020, no uso das suas atribuições legais, resolve,

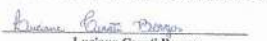
TORNAR PÚBLICO

A CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado-PSS, para seleção do coordenador do polo de apoio presencial nos cursos de graduação e especialização – Modalidade à distância – da Universidade Aberta do Brasil de Flor da Serra do Sul – PR, conforme o que segue abaixo:

INSC.	NOME	NASC.	MeD	ESP	D.C.S	TS	TGP	Nº	CLASSIF.
003	Cláudia Ana Pegoraro	21/12/1975	-	30	5	10	5	30	1ª
005	Francione de Góes	09/05/1984	-	30	5	10	-	45	2ª
001	Valdir Cavalli	20/03/1958	-	30	-	8	6	44	3ª
004	Roselei Fátima Gnoatto	30/03/1971	-	30	-	10	1	41	4ª
002	Edemeri Goñi	14/10/1969	-	30	-	10	-	40	5ª

ESP: ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE EDUCAÇÃO
MeD: MESTRADO E DOUTORADO
D.C.S: DÍPLOMA OUTRO CURSO SUPERIOR
TS: TEMPO DE SERVIÇO
TGP: TEMPO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
Nº: NOTA FINAL

Flor da Serra do Sul-PR, 15 de julho de 2020.


Luciane Cerati Borges
Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de
Pessoal PSS 001.2020


Vanderlei Chorna
Membro Comissão de Avaliação e Seleção de
Pessoal PSS 001.2020


Susana Clefi Machado
Membro Comissão de Avaliação e Seleção de
Pessoal PSS 001.2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 05.589.27/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (40) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2020 - IL

Processo Administrativo: 46-38/2020
Processo de Licitação: 35/2020
Data do Processo: 14/07/2020

Faixa: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.606/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 15/07/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Licença de uso de sistemas de gestão pública, compreendendo Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, e Fundo de Previdência de Flor da Serra do Sul, serviços de implantação e treinamento e horas técnicas de serviço.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Preço (R\$)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	Total dos Itens
- 008862 - BETHA SISTEMAS LTDA	22	0,0000	131.870,28	131.870,28
	22			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.30.30.00.00.00.00 (19), 2.004.3.3.30.39.88.00.00.00 (30)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, para firmar contrato com a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – CENTRO, CEP: 88.801-530, na Cidade CRICIUMA Estado de SANTA CATARINA, inscritas no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, representada pelo Procurador Sr. Thiago Cioatto, Gerente, portador da cédula de identidade n.º 1064981945 expedida pela SSEP/RS e inscrita no CPF sob n.º 937558210-87.

Considerando a necessidade de sistemas de software para a gestão pública desta municipalidade, torna-se imprescindível a realização de licitação para locação desses sistemas compreendendo sistemas de: PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR: Software de contabilidade pública, software de Planejamento PPA, LDO, LOA, software de Tributação Pública, software de Folha de Pagamento, software de Gestão de Frotas, software de Patrimônio Público, software de Escrituração Fiscal – ISSQN via internet, software de emissão de Nota Fiscal Eletrônica via Internet, software eSocial, software de Portal Transparência, software de Compras e Licitações, software de Monitor Dfe, software Saúde Fly, além de horas de serviço quando solicitado.

E para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR: software Contabilidade Pública, software Folha de Pagamento, software Leis Orçamentárias e software Portal Transparência, além de horas de serviço quando solicitado. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso I da Lei nº 8666/93, no valor total de R\$ 131.870,28 (cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais com vinte e oito centavos).

Flor da Serra do Sul, 15 de julho de 2020.

VAGNER PAZOLINI - Presidente Comissão Permanente de Licitação
Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 53/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP

Valor.....: R\$ 659.000,00

Vigência...: Início: 14/05/2020 Término: 14/05/2021

Licitação...: Pregão Nº: 17/2020

Recursos...: Dotação:1108 - 1. 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção mecânica em geral para Micro-Ônibus, Ônibus e Caminhões, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota do município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX

Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 14/05/2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 66/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP

Valor.....: R\$ 340.000,00

Vigência...: Início: 05/06/2020 Término: 05/06/2021

Licitação...: Pregão Nº: 21/2020

Recursos...: Dotação:882 - 1. 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

1321 - 1. 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

1020 - 1. 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

1105 - 1. 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

1130 - 1. 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo

1200 - 1. 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo

1260 - 1. 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo

1263 - 1. 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1202 - 1. 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1140 - 1. 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1108 - 1. 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1064 - 1. 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1023 - 1. 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

885 - 1. 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência.

Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 05/06/2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
PROCESSO Nº 417/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/07/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/07/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
PROCESSO Nº 417/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **30/07/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **30/07/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	930	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	970	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2260	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2940	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **30/07/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
DATA DE ABERTURA: 30/07/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:

ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
DATA DE ABERTURA: 30/07/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:

ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – *Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

4.1.2.1. – *a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.*

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - **A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 - 5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
 - 5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação e **marca** do produto cotado;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
 - e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
 - f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital (10 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:
- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**
- 9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SG = _____ Ativo Total _____
Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

- 9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;
- 9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece produtos/serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: Sede Secretaria de Administração

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 49.902,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Dois Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias de julho de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15595	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 100/1000MBPS	10,00	UN	197,00	1.970,00
2	15596	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS	20,00	UN	87,00	1.740,00
3	16973	ALCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) COM BICO PARA ELETRÔNICA CARACTERÍSTICAS - Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787 - Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002 - Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0 - Água, (%m/m), máximo: 0,10 - Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 - Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 - Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C) - Solubilidade em água: Completa - Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)	5,00	UN	40,00	200,00
4	15611	BATERIA ALCALINA 9V	50,00	UN	6,80	340,00
5	15614	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM PADRÃO NBR14136 INMETRO	100,00	UN	14,00	1.400,00
6	15615	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK	20,00	UN	13,00	260,00
7	15643	CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE Especificações técnicas: Categoria: 6, u/utp Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg. Isolados em polietileno especial, com capa externa em pvc na opção cmx. Aplicações; - Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801; - Cabo de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);	6,00	UN	728,00	4.368,00
8	16975	CARREGADOR ORIGINAL COMPLETO PADRÃO ANATEL COMPATÍVEL COM TABLET SAMSUNG TAB A6	35,00	UN	118,00	4.130,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		CONTEM: Fonte Carregadora Cabo de Dados				
9	15627	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5 Especificações - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;	100,00	UN	5,70	570,00
10	15626	CONECTOR RJ45 CAT5 Especificações - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;	1.000,00	UN	1,60	1.600,00
11	15662	FERRO DE SOLDA 70W Tensão de trabalho 110V; Potência 70W; Ponta com revestimento antioxidante; Cabo plástico circular sem borracha;	5,00	UN	165,00	825,00
12	16964	FONTE ATX 200 W - 230W SATA: 2 PCI-e: Não PoE (802.3af/at) : Não Chave liga e desliga: Sim Potência W (Real): 200W Garantia Fabricante: 1 Ano Tipo: ATX Pinos Fonte: 20+4 Tensão de Entrada: 115 ou 230V Manual PFC Ativo: NÃO 80 Plus: NÃO Automática: Não Ventilador: 80x80mm Cor: Cinza	25,00	UN	76,00	1.900,00
13	15658	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	20,00	UN	40,00	800,00
14	15586	HD SSD 240GB HD SSD 240GB Especificações Técnicas:	10,00	UN	366,00	3.660,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		- sata iii 6gb/s - leitura mínima: 550mb/s - gravação mínima: 480mb/s				
15	15588	HD SSD M.2 500GB NVME Especificações Técnicas: - M.2 Sata 8Gb/s - leitura mínima: 3000mb/s - gravação mínima: 1000mb/s	2,00	UN	786,00	1.572,00
16	15612	HEADSET HASTE RÍGIDA SIMILAR A ALUMÍNIO Especificações: - Resposta de Frequência Fones: 20Hz a 20kHz - Impedância: 32 Ohm - Sensibilidade: 105dB a 1kHz - Almofadas (material): Espuma - Microfone: sim - Tipo de Microfone: Eletreto - Nível Máximo de Entrada: 100mW - Controle de Volume no Cabo: sim - Plugs Individuais (microfone e audio): Sim, P2 - Tipo de Cabo: Cordão revestido em nylon - Comprimento do Cabo: 1,80m	20,00	UN	73,00	1.460,00
17	15605	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO	40,00	UN	13,80	552,00
18	9562	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1333 MHZ DDR3 Especificações: - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	10,00	UN	198,00	1.980,00
19	9820	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1600 MHZ DDR3 Especificações: - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	10,00	UN	189,00	1.890,00
20	94	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 800 MHZ DDR2 Especificações: - Tipo de memória: DDR2	10,00	UN	205,00	2.050,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		- Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz				
21	15590	MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 = CL15 Especificações: - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR	10,00	UN	348,00	3.480,00
22	15591	MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 = CL15 Especificações: - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 8GB (8GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR	5,00	UN	472,00	2.360,00
23	16970	MOUSE USB PADRÃO NORMAL NÃO MINI PALM CLAW	50,00	UN	18,50	925,00
24	15606	PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS Especificações: - Conteúdo: = 5g - Cor: Silver - Composição: Silicone e Prata - Condutividade Térmica: > 5,5 W / mK - Resistência à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C - Alta condutividade Térmica - Não condutivo - Resistência à corrosão	30,00	UN	20,00	600,00
25	15608	PILHA CR2032 PILHA CR2032 CARTELA C/5 UNIDADES	150,00	UN	6,50	975,00
26	16974	RACK TELECON DE PAREDE 5U 350mm 19" pol -Mini Rack de parede padrão 19" - PRETO -Tamanho: 5U's x 400mm -Desmontável Com Fundo -Cor Preto	5,00	UN	176,00	880,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>-Estrutura com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm).</p> <p>-Laterais removíveis ventiladas com 4 aletas em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm).</p> <p>-Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) .</p>				
27	15646	<p>ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL</p> <p>Especificações do produto</p> <p>- Frequência nominal CPU880 MHz</p> <p>- Contagem de núcleos de CPU2</p> <p>- Tamanho de RAM 256 MB</p> <p>- 10/100/1000 portas Ethernet 5</p> <p>- Número de portas USB1</p> <p>- Sistema operacionalRouterOS</p> <p>- Tensão de entrada suportada8 V - V 30</p> <p>Sistema operacionalRouterOS</p>	5,00	UN	625,00	3.125,00
28	16972	<p>SWITCH POE+ PARA CFTV 5 PORTAS Especificações</p> <p>» 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+</p> <p>» Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total</p> <p>» Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros¹</p> <p>» Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação²</p> <p>» QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p)</p> <p>» Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x)</p> <p>» Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing - CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+)</p> <p>» Fonte de alimentação bivolt automático</p>	5,00	UN	488,00	2.440,00
29	16971	TECLADO USB ABNT RESISTENTE A ÁGUA ABNT2	50,00	UN	37,00	1.850,00
TOTAL						49.902,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 053/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 053/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 053/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
 - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 - d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

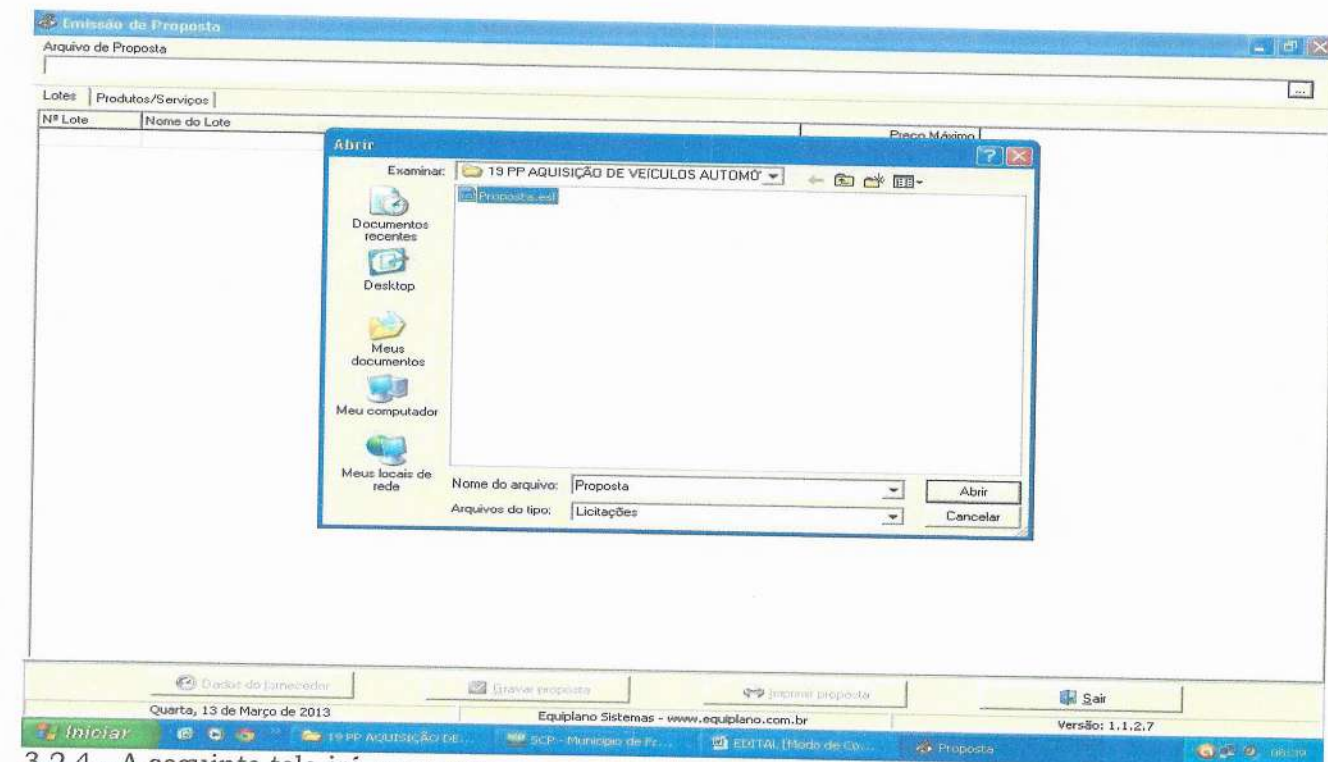
The screenshot shows the 'Emissão de Proposta' application window. The main area contains a table with the following structure:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo

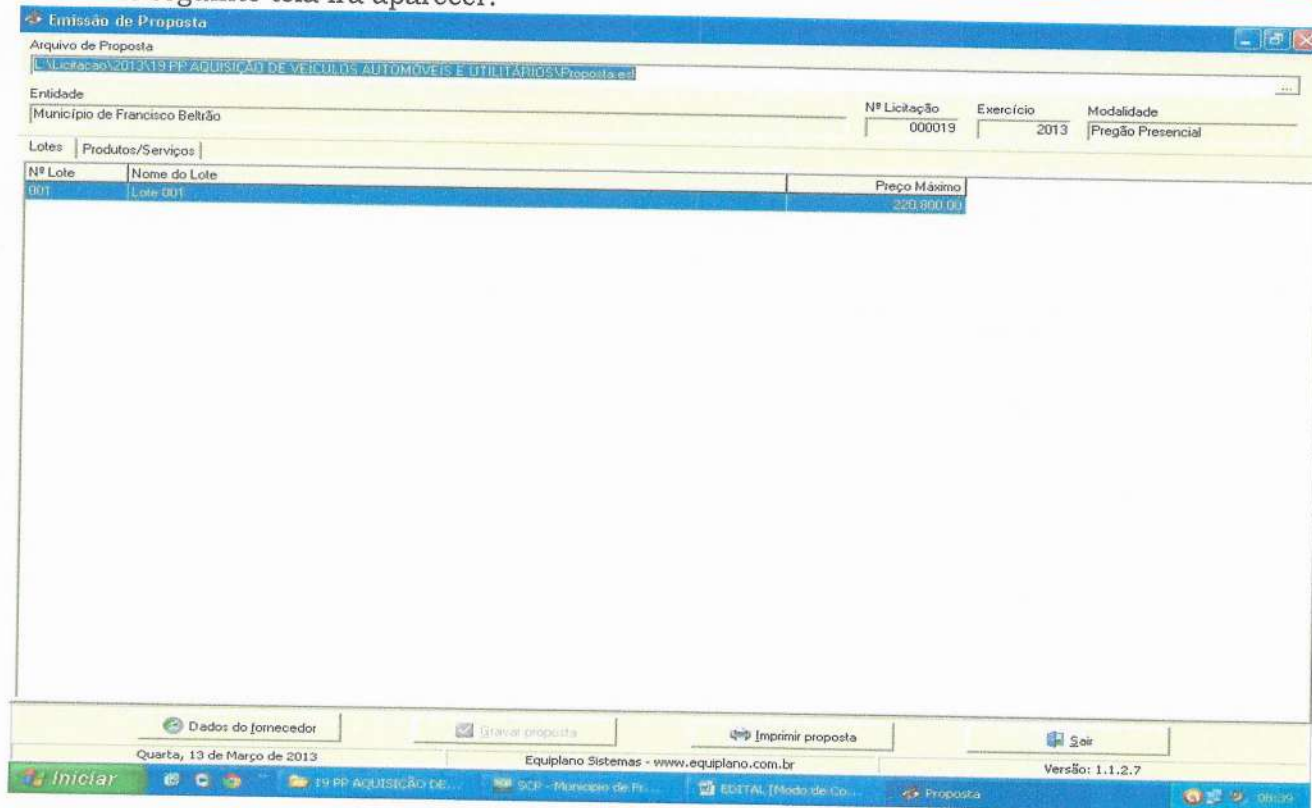
The interface also includes a menu bar, a toolbar with buttons for 'Dados do fornecedor', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair', and a status bar at the bottom displaying the date 'Quinta, 31 de Janeiro de 2013', the website 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and the version 'Versão: 1.1.2.7'.

Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

L:\licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.es

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Salvar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

19 PP AQUISIÇÃO DE... SCP - Município de Fr... EDITAL (Modo de Co... Proposta

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
[L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est]

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários:
Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
[L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est]

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 85 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante da licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2

000065



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação da que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5

000066



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se contiver prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou proteratórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inexecução contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetivadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tanel Massoud Karim
Código Identificador:523AB936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDIATEX BRASH SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 602.238.254-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PECAS DE VEÍCULOS ADMINISTRACAO PUBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helcio Maria Pinauel
Código Identificador:CB6C5EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando-se métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município e ao cidadão;
CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, ao uso dos atributos que lhe são conferidos por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestas disposições legais e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Essas normas aplicam-se também às CONTRATAÇÕES celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com de 1993.
Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante da licitação, inclusive eleição eletrônica, realizada pela administração pública municipal, o ato que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo e o procedimento administrativo e competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou dos elementos do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proponente ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do execução do objeto do contrato, conforme o caso, encará o representante da autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou comprometimento de atos que visem frustrar os objetivos de licitação, comunicando:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s);
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para o conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe conferem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imputam deveres, revoques ou sanções, bem como das decisões sobre qualquer pretensão por ele formulada.
§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada ou por Aviso de Recombimento - AR.
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado por edital, publicado no Boletim Oficial do fornecedor ou seu representante ou através do lugar em que o notificado reside ou trabalha ou em qualquer outro endereço fixado em ato de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando constatado na presença do fornecedor ou de seu representante, ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo ilícito ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo decorrido do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital segundo a natureza e a gravidade das faltas cometidas.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto não de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final do Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos no parecer e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que proferir o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 não de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIMA.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apontada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele incluídas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da decisão.

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O amparo integral da inidoneidade contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 17, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas nos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzetta
Código Identificador:01404019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir do 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6A95D29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, míquiolas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observado os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da contratação ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não realizado, ou
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será decorrido do valor da garantia prestada, sendo dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo Administrador;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II - 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento involuntário da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviços, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I - não regularize a inidoneidade contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, escolher o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes a expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:
I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;
III - prazo e local para apresentação da defesa;
IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
V - a informação da constituição do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor super a irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O descumprimento da notificação não impõe o reconhecimento da veracidade das fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desconexas ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas, sem prejuízo da autoridade proferente investigar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V Do Relatório

Art. 17. Finais a instrução, seguir-se-á o relatório, para informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo autorizado de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, cobrindo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: EDENILSON DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 4302074 SSP SC

CPF: 066.145.629-32 DATA NASCIMENTO: 16/03/1989

FILIAÇÃO: JUARES DA COSTA
 CIRLEI GUERRA COSTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HABILITACAO: AD

Nº REGISTRO: 04115718737 VALIDADE: 03/01/2022 1ª HABILITACAO: 30/05/2007

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edenilson da Costa*

LOCAL: SÃO MIGUEL DO OESTE, SC DATA DE EMISSÃO: 19/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Vanderlei O. Rosso* 3140232444 3C121178552

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1361782043

PROIBIDO PLASTIFICAR 1361782043

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Compare com o original

30/07/2020

[Signature]
 Comissão de Licitações

Município de Santo Antonio
 do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 30/07/2020

Horário: 08h:40m

[Signature]
 Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 684, Centro em São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, através de seu representante legal:

VALDENIR PEDROSO AIRES, brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 1706 – Salete na cidade de São Miguel do Oeste, SC, portador da carteira de Identidade nº RG: 4042170 e CPF: 03119047937

OUTORGADO:

EDENILSON DA COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, 2364V, Ap 302 – São Gotardo, em São Miguel do Oeste, SC, portadora da carteira de Identidade nº 4302074 e CPF 066.145.629-32.

PODERES: Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, isoladamente, de todos os seus negócios comerciais e bancários, comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, assinar propostas, podendo, ainda, representar a empresa judicialmente e extrajudicialmente, perante Cartórios de Registros de Imóveis, Tabelionatos, Imobiliários e Prefeituras Municipais, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; podendo, também, representar a empresa Outorgante em quaisquer modalidades de licitações, públicas ou privadas, aonde com esta se apresentar dentro ou fora de seu estado sede, podendo requerer inscrições, assinar, apresentar e elaborar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, apresentar protestos reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, prestar cauções e levanta-las assinar e prestar declarações, assinar os respectivos contratos com todas as cláusulas e condições inerentes ao mesmo, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências, podendo portanto tratar de todos os assuntos, negócios e interesses da outorgante

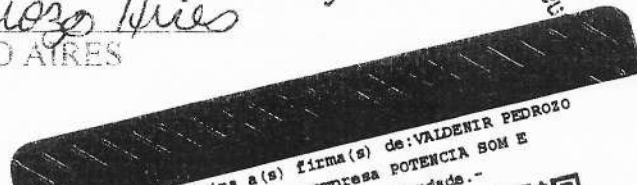
São Miguel do Oeste, SC, 11 de Maio de 2020

Valdenir Pedroso Aires

VALDENIR PEDROSO AIRES

031.190.479-37

Sócio Administrador



São Miguel do Oeste, 11 de maio de 2020
 Escrevente: MARINES MARIA BALBINOTT
 Valor: R\$ 3,60 Selo: R\$2,80 Total: R\$ 6,30
 Selo Normal FVC07917-AA3M



Município de Santo Ant. do Sudoeste
 Confira com o original
 30/07/2020
 Comissão de Licitações

E
pu

000071



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.958.284/0001-11
MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 24/07/2000

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POTENCIA SOM E INFORMATICA
PORTE EPP

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-5-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.83-5-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 47.11-3-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.11-3-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.21-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.22-3-03 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO
NÚMERO 684
COMPLEMENTO

CEP 89.900-000
MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
UF SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 16/07/2020 às 14:12:20 (data e hora de Brasília).
Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.958.284/0001-11
MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 24/07/2000

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POTENCIA SOM E INFORMATICA
PORTE EPP

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de vestuário e acessórios
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 62.00-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO
NÚMERO 684
COMPLEMENTO

CEP 89.900-000
MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
UF SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 16/07/2020 às 14:12:20 (data e hora de Brasília).
Página: 2/2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 7 DA SOCIEDADE
 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP
 CNPJ n.º 03.958.284/0001-11

CLEITON DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 31/03/1992, solteiro, comerciante, CPF nº 087.980.769-57, Carrera de Identidade nº 5.092.959, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, 996, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

GILBERTO PEDRO BERTÉ nacionalidade brasileira, nascido em 18/12/1967, solteiro, comerciante, CPF nº 627.117.479-68, Carrera de Identidade nº 2.525.693, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, 1169, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202883175 em 24/07/2000, com sede Rua Almirante Barroso, 664, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.958.284/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social da empresa que é de 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a presente alteração contratual passará para R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) com a incorporação em seu capital social parte de lucros acumulados no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente de país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

CLEITON DA SILVA com 1.500 (mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

GILBERTO PEDRO BERTÉ, com 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 148.500,00 (cento e nove mil reais).

QUADRO SOCIÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. VALDENIR PEDROZO AIRES admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 11/11/1981, solteiro, comerciante, CPF nº 031.190.479-37, Carrera de Identidade nº 4.042.470, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamanderê, 1706, Apto 402, Bairro Salete em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

CLEITON RICARDO LAZAROTTO admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 30/03/1980, solteiro, comerciante, CPF nº 894.567.571-87, Carrera de Identidade nº 5.333.421, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida Selgado Filho, 799, Apto 304, Centro em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **CLEITON DA SILVA**, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Req: 81700001154164

Cleiton da Silva

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Centro o Registro em 07/12/2017

Aquitação em 20/07/2017 Protocolo 176532498 de 07/12/2017

Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202883175

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/detalhes/doc/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121100199203766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017

por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral.

07/12/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Centro o Registro em 07/12/2017

Aquitação em 20/07/2017 Protocolo 176532498 de 07/12/2017

Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202883175

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/detalhes/doc/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121100199203766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017

por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral.

07/12/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 7 DA SOCIEDADE
 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP
 CNPJ n.º 03.958.284/0001-11

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **CLEITON DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio remanescente **GILBERTO PEDRO BERTÉ**, da seguinte forma: face à venda das suas 1.500 quotas no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

O sócio **GILBERTO PEDRO BERTÉ** transfere 30.000 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **CLEITON RICARDO LAZAROTTO**, da seguinte forma: face à venda das suas 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) para o sócio ora admitido na sociedade em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

O sócio **GILBERTO PEDRO BERTÉ** transfere 15.000 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **VALDENIR PEDROZO AIRES**, da seguinte forma: face à venda das suas 15.000 quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

Após a cessão e transferência de quotas o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios.

GILBERTO PEDRO BERTÉ, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.

VALDENIR PEDROZO AIRES, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

CLEITON RICARDO LAZAROTTO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTESANATO - BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA

Req: 81700001154164

Cleiton da Silva

Página 2

DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E DE ELETRDOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRDOMÉSTICOS.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CLEYTON RICARDO LAZAROTTO e ISOLADAMENTE ao Sócio VALDENIR PEDROZO AIRE'S, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, verdade, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declaram(m), sob as penas da lei, que não está impedido da exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Reg: 81700001154164

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2017

Certidão o Registro em 07/12/2017
Aquisição nº 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017
Nome da empresa: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP NIRE: 42202863179
Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucesp.br.gov.br/validacaoDocumentoValidacao.aspx>
Chancela 12110019203176
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Frey Neto - Secretário-geral.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial: **POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua Almirante Barros, 684 centro de São Miguel do Oeste - SC - 89900-000.

CLAUSULA TERCEIRA. O objeto social é de: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E DE ELETRDOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRDOMÉSTICOS.

CLAUSULA QUARTA. O Capital social de 150.000 mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato de sua constituição e alteração fica assim distribuído:

Reg: 81700001154164

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2017

Certidão o Registro em 07/12/2017
Aquisição nº 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017
Nome da empresa: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP NIRE: 42202863179
Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucesp.br.gov.br/validacaoDocumentoValidacao.aspx>
Chancela 12110019203176
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Frey Neto - Secretário-geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

GILBERTO PEDRO BERTI, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.
VALDENIR PEDROZO AIRES, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Julho de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, ISOLADAMENTE ao Sócio VALDENIR PEDROZO AIRES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.




Req: 81700001154164

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certidão o Registro em 07/12/2017
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 4202863179
Este documento pode ser verificado em <http://replu.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documento/autenticacao.aspx>
Consulta 121100199203766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Pery Neto - Secretário-geral.

07/12/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador(es) declarará(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 30 de novembro de 2017.



CLEYTON DA SILVA
CPF: 087.980.789-57



GILBERTO PEDRO BERTI
CPF: 627.117.179-68



VALDENIR PEDROZO AIRES
CPF: 031.190.479-37



CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF: 884.567.571-87

Req: 81700001154164

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certidão o Registro em 07/12/2017
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 4202863179
Este documento pode ser verificado em <http://replu.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documento/autenticacao.aspx>
Consulta 121100199203766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Pery Neto - Secretário-geral.

07/12/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1651495331

NOME
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/F
5333941 SSP SC

CPF
884.567.571-67

DATA NASCIMENTO
30/03/1980

FILIAÇÃO
ZILMAR LAZAROTTO
CARMEM IZABEL LAZAROTTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
92856391415

VALIDADE
09/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
08/04/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO MIGUEL D'OESTE, SC

DATA EMISSÃO
17/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

71151810451
50135113253

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)


POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF Nº 03.958.284/0001-11, sediada Rua Almirante Barroso, 684 – Centro em São Miguel do Oeste - SC

O representante legal da empresa CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


São Miguel do Oeste – SC, 30 de Julho de 2020



Cleyton Ricardo Lazarotto
CPF: 88456757187
Sócio Administrador

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

Rua Alm. Barroso, 684 – Centro – São Miguel do Oeste - SC
FONE / FAX : (049) 3622-0135 - 3621-0235
EMAIL: pottencia@pottencia.com.br





POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA – EPP
Rua Almirante Tamandaré, nº 684, Centro.
São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000.
CNPJ nº 03.958.284/0001-11
Fone: (0xx49) 3622 0135

DECLARAÇÃO


Potência Som e Informática Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.958.284/0001-11, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 684, Centro, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, neste atos representado pelo Sócio Administrador Sr. **Cleyton Ricardo Lazarotto**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 884.567.571-87, residente e domiciliado na Av. Salgado Filho 799 Apto 304 centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, e pelo seu Contador Sr. **Miguel de Moura**, brasileiro, casado, CPF nº 296.079.069-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 2711, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000. Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa acima citada é **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e optante pelo Simples Nacional.

E por ser verdade assinamos a presente declaração.

São Miguel do Oeste, SC 10 de Julho de 2020



Potência Som e Informática Ltda. – EPP
Cleyton Ricardo Lazarotto
Socio Administrador
CPF nº 884.567.571-87



Miguel de Moura Contador
CRC/SC nº 013900/O-4
CPF nº 296.079.069-34

POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ 03.958.284/0001-11
I.E. 254.094.171
89900-000 - São Miguel do Oeste - SC





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0286317-9	CNPJ 03.958.284/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/07/2000	Data de Início de Atividade 14/07/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALMIRANTE BARROSO, 684, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO - BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSRTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSRTO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA ENFEITES, DECORAÇÃO DE NATAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GILBERTO PEDRO BERTE 627.117.179-68	105.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VALDENIR PEDROZO AIRES 031.190.479-37	15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO 884.567.571-87	30.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 13 de julho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEIROS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 13/07/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado